

NOTA INFORMATIVA

Acesso ao Medicamento Dapagliflozina 10 mg com os novos critérios do PCDT

Nº 14 | 23/10/2024



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Governador do Estado do Ceará
Elmano de Freitas da Costa

Secretário da Saúde do Ceará
Tânia Mara Silva Coelho

**Secretária Executiva da Atenção
Primária e Políticas de Saúde**
Maria Vaudelice Mota

**Secretário Executivo Administrativo
Financeiro**
Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

**Coordenadora de Políticas de
Assistência Farmacêutica e
Tecnologias em Saúde**
Fernanda França Cabral

Elaboração e revisão
Evanézia de Araújo Oliveira

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologia em Saúde (COPAF), com apoio da Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos (COLOB) e da Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras (COPCO), vem por meio desta nota informar sobre o acesso ao medicamento **DAPAGLIFLOZINA 10 mg com os novos critérios definidos no PCDT.**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

CONSIDERAÇÕES

Considerando a publicação da **Portaria SECTICS/MS Nº 7, de 28 de fevereiro de 2024**, que tornou pública a decisão de ATUALIZAR, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Diabetes Mellito Tipo 2, AMPLIANDO o uso da Dapagliflozina;

Considerando a Nota Informativa Nº 06 de 18 de abril de 2024, com informações de acesso ao medicamento Dapagliflozina 10 mg com os novos critérios do PCDT, abordando o tempo necessário para ajustes orçamentários e financeiros, licitação dos quantitativos ao novo público elegível, bem como a adequação da logística para distribuição do medicamento para as farmácias dispensadoras, que impossibilitava o atendimento imediato dos pacientes elegíveis com os novos critérios, com o intuito de não causar problemas de acesso aos pacientes já cadastrados com os critérios anteriores;

Considerando que esses trâmites foram finalizados possibilitando, dessa forma, o atendimento, ampliando o acesso do medicamento Dapagliflozina de acordo com a atualização do PCDT.

INFORMAÇÕES

A SESA informa às Farmácias Dispensadoras do CEAF e aos prescritores que o medicamento Dapagliflozina 10 mg está disponível para acesso aos pacientes com os critérios do PCDT atualizado para tratamento da Diabetes Mellito Tipo 2.

- 40 anos ou mais e doença cardiovascular estabelecida (infarto agudo do miocárdio prévio, cirurgia de revascularização do miocárdio prévia, angioplastia prévia das coronárias, angina estável ou instável acidente vascular cerebral isquêmico prévio, ataque isquêmico transitório prévio e insuficiência cardíaca com fração de ejeção abaixo de 40%), ou;
- 55 anos ou mais (no caso de homens) ou 60 anos ou mais (no caso de mulheres) e alto risco de desenvolver doença cardiovascular, definido como ao menos um dos seguintes fatores de risco cardiovascular: hipertensão arterial sistêmica, dislipidemia ou tabagismo.

A distribuição será realizada pela COLOB, de acordo com o calendário mensal pré estabelecido, após autorização dos documentos no Sistema Hórus Especializado.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE